



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.005895/2025-10**

Interessado: **TAP – Transportes Aéreos Portugueses S/A**

1. Trata-se de recurso interposto por TAP – Transportes Aéreos Portugueses S/A contra o Auto de Infração e Notificação nº 1348_03569_2025, lavrado com fundamento no art. 109, V, da Lei nº 13.445/2017, em razão do transporte para o Brasil do passageiro WILSON DAVID CAMPOS LOPEZ, portador do passaporte nº BE526142, supostamente sem documentação em ordem.

2. Em consulta ao histórico migratório no sistema STI-WEB, verificou-se que o referido passageiro realizou:

3. 29/07/2025 às 07h40 – Entrada no Brasil na condição 103 – Visita Trânsito (VIVIS) (1), com passaporte nº BE526142;

4. 29/07/2025 às 18h43 – Saída do Brasil na mesma condição, com o mesmo passaporte;

5. 31/07/2025 às 07h15 – Entrada no Brasil na condição 146 – Inadmitido no Exterior (2), com o mesmo passaporte.

6. Dessa forma, restou evidenciado que o retorno do passageiro ao Brasil decorreu de inadmissão no exterior, com registro de reingresso na condição 146 – Inadmitido no Exterior, configurando procedimento regular de repatriação determinado por autoridade migratória estrangeira.

7. Considerando que a entrada que originou o presente auto ocorreu em virtude de inadmissão e não por transporte voluntário de passageiro sem documentação em ordem para o Brasil, reconhece-se a procedência do recurso.

8. Diante do exposto, DEFIRO o recurso apresentado, determinando o cancelamento do Auto de Infração e Notificação nº 1348_03569_2025.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA

Agente de Polícia Federal
UMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 08/08/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142049076&crc=20419CD0](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142049076&crc=20419CD0).
Código verificador: **142049076** e Código CRC: **20419CD0**.

Referência: Processo nº 08704.005895/2025-10

SEI nº 142049076